



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI 450/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, no vigente orçamento, abertura de Credito Suplementar e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento vigente para reforço das seguintes dotações abaixo relacionadas com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	02	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	012	Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	009	Incentivo as Atividades Culturais, Esportivas e Comunicação
Atividade	1037	Construção do Centro Cultura Pantaneiro
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Valor		500.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2013 – Anexo 14.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Barão de Melgaço, 06 de Junho de 2014.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal